

## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 949 DE 14 DE JULHO DE 2024

Reconhece a Folia de Reis e o "Boi Pintadinho" por patrimônios imateriais da cultura do Município de Muqui/ES.

(Autor: Vereador Tiago Fernandes da Costa)

O Prefeito Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. São reconhecidos a Folia de Reis e o "Boi Pintadinho", como manifestações culturais do Município de Muqui/ES, elevadas tais atividades à condição de bens de natureza imaterial, integrantes do Patrimônio Cultural Municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se Folia de Reis e o "Boi Pintadinho", manifestações culturais, a uma caracterizada por celebrar a adoração dos Magos ao nascimento de Jesus Cristo; a outra por celebrar em folguedos as tradições advindas do folclore português, associado às diversas culturas dalém mar, com forte enraizamento no município de Muqui/ES.

Art. 2°. É conferido ao Município de Muqui/ES, o título de "Município Capixaba da Folia de Reis e do Boi Pintadinho".

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 14 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Mugui-ES. 14

Secretaria Municipal de Administração

JÉLIO CARLOS RIBEIRO CANDIDO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Satyro Franca. 80-000 - Fone/Fax: (28) 3554-1456 -